PROPOSTA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

À Comissão de Licitação Secretaria Municipal de Educação de Soledade-PB Prefeitura Municipal de Soledade Cidade - Paraíba

Assunto: Solicitação de contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico para as escolas da rede municipal de Soledade/PB, conforme as Normas Técnicas aplicáveis.

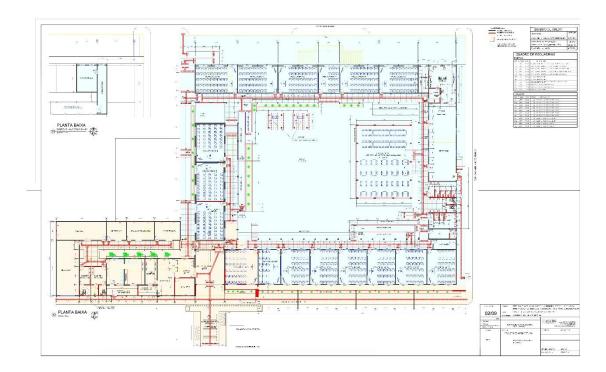
1. OBJETIVO

A presente proposta visa à contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto de Prevenção e Combate a Incêndio para as escolas da rede municipal de Soledade/PB, atendendo às especificações, exigências e legislações aplicáveis, conforme estabelecido pelo Corpo de Bombeiros da Paraíba, em consonância com as normas técnicas em vigor, incluindo as normas NBR (ABNT) pertinentes.

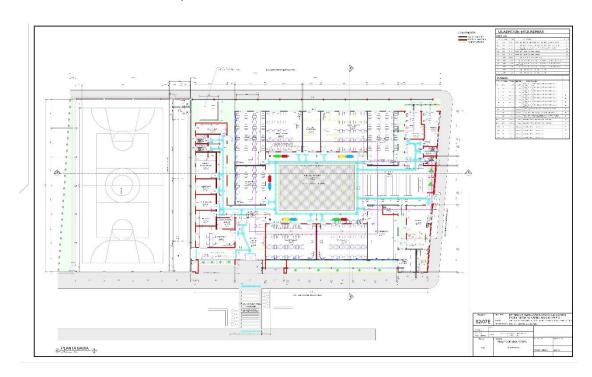
2. ESCOLA(S) A SEREM ABRANGIDAS

A elaboração do projeto abrange os seguintes estabelecimentos e seus respectivos tamanhos (área m²):

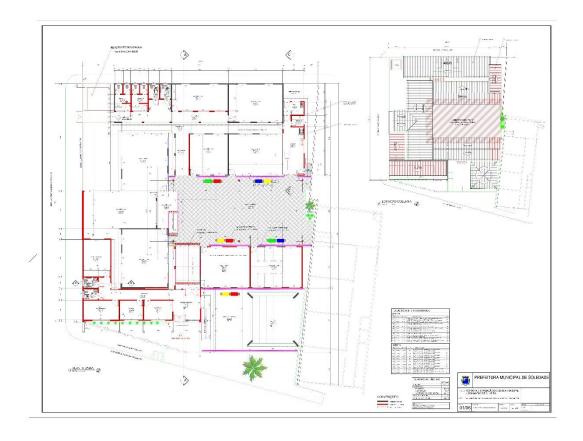
Prof. Luiz Gonzaga Burity 4.193,03



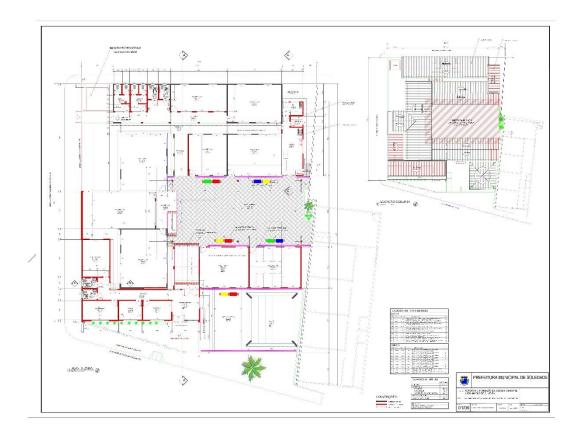
Maria Do Carmo 2.124,57



Lúcia Matias de Oliveira 1.749,06



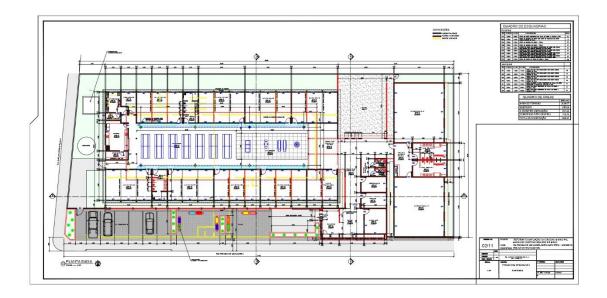
Lúcia Matias de Oliveira 1.749,06



Juvina de Oliveira 1.969,00

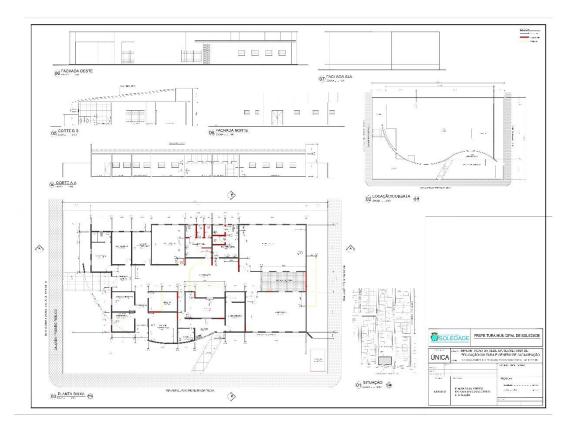


Creche Marialdo Castelo Branco



Irmã Ana de Nazare 2.423,05





3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. Projeto de Combate a Incêndio e Pânico:

A empresa contratada deverá elaborar o projeto de prevenção e combate a incêndio para cada uma das escolas listadas, conforme o projeto arquitetônico aprovado e em conformidade com as normas técnicas exigidas pelo Corpo de Bombeiros da Paraíba, utilizando as seguintes diretrizes e documentos obrigatórios:

- Planta baixa, cortes e detalhes necessários para a implementação do sistema de combate a incêndio;
- Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo detalhado, conforme as exigências da legislação aplicável (em especial, NBR 9077:2020, NBR 14432:2020, e NBR 13485:2001);
- Sinalização de emergência e rotas de fuga, incluindo a localização de extintores, hidrantes, alarmes sonoros e visuais, de acordo com as normas NBR 14106:2017 e NBR 13434:2004;
- Detalhamento do sistema de pânico, incluindo todas as sinalizações de emergência (NBR 9077:2020, NBR 10898:2009);
- Elaboração de Memorial de Cálculo com base nas normas técnicas da ABNT e exigências do Corpo de Bombeiros.

4. RESPONSABILIDADES DO CLIENTE

Para garantir a execução adequada dos serviços, a responsabilidade do cliente (Secretaria Municipal de Educação de Soledade-PB) inclui:

- Fornecer todas as informações necessárias solicitadas pela empresa projetista, incluindo planta arquitetônica finalizada e aprovada, layouts e especificações de materiais;
- Cumprir com as exigências de acesso às unidades e com os prazos para a entrega de documentos e outros itens solicitados ao longo do desenvolvimento do projeto.

5. MATERIAIS ENTREGUES

A empresa contratada deverá entregar os seguintes documentos e materiais, conforme o escopo do projeto:

- Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo para o sistema de combate a incêndio;
- Planta baixa, cortes e detalhamentos necessários para a execução do projeto de combate a incêndio e pânico;
- Planta de sinalização de emergência e rotas de fuga, conforme os padrões e normas exigidas;
- **Detalhamento de instalações e equipamentos** (extintores, hidrantes, alarmes sonoros e visuais, entre outros).

6. NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O projeto será desenvolvido com base nas seguintes Normas Brasileiras da ABNT e demais regulamentos aplicáveis:

- NBR 9077:2020 Saídas de emergência em edifícios;
- NBR 10898:2009 Sistema de detecção e alarme de incêndio;
- NBR 14106:2017 Sinalização de segurança contra incêndio e pânico:
- NBR 13485:2001 Extintores de incêndio;
- NBR 14432:2020 Sistema de hidrantes e de mangueiras para combate a incêndio;
- NBR 13434:2004 Sistemas de proteção por extintores.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta proposta está sujeita à aprovação do órgão contratante e deverá ser acompanhada de todos os documentos necessários para comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada.

O prazo estimado para a execução do projeto é de **20 DIAS** a partir da assinatura do contrato e do fornecimento de todas as informações necessárias pela Secretaria Municipal de Educação de Soledade-PB.



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGENCIAS E LEGISLAÇÃO APLICAVEL DO CORPO DE BOMBEIROS.
- 1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

- 2.1.Para a contratação:
- 2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SOLEDADE—PB, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGENCIAS E LEGISLAÇÃO APLICAVEL DO CORPO DE BOMBEIROS —, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 2.2.Para a estimativa de quantitativo:
- 2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PROJETO DE PREVENÇAO E COMBATE A INCENDIO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIZ GONZAGA BURITY	M²	4193,03
2	PROJETO DE PREVENÇAO E COMBATE A INCENDIO PARA A ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO	M²	2124,57
3	PROJETO DE PREVENÇAO E COMBATE A INCENDIO PARA A ESCOLA MUNICIPAL LUCIA MATIAS	M²	1749,06
4	PROJETO DE PREVENÇAO E COMBATE A INCENDIO PARA A ESCOLA MUNICIPAL JUVINA DE OLIVEIRA	M²	1969
5	PROJETO DE PREVENÇAO E COMBATE A INCENDIO PARA A CRECHE MUNICIPAL MARIALDO CASTELO BRANCO	M²	1992,46
6	PROJETO DE PREVENÇAO E COMBATE A INCENDIO PARA A ESCOLA MUNICIPAL IRMA ANA DE NAZARÉ	M²	2423,05
7	PROJETO DE PREVENÇAO E COMBATE A INCENDIO PARA O CENTRO DE CAPACITAÇAO AGRIPINO NETO	M²	964,55

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável Art. 75, II, da Lei 14.133/21.
- 4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.





5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Início: Imediato;
- 7.1.2.Conclusão: 20 (vinte) dias.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico—financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

- 9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento, mediante apresentação de Nota Fiscal e todas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal, sendo executado através de transferência bancária.
- 9.2. Será cobrada sobre os contratos assinados entre a Prefeitura e os seus fornecedores de produtos e serviços a TPDP Taxa de Processamento da Despesa Pública, criada através da Lei Municipal nº 722/2016, conforme redação abaixo:
- a)O fato gerador da TPDP é o processamento do pedido de pagamento formalizado por credores do município em razão de contratos de obras públicas, produtos e serviços.
- b)A TPDP será cobrada no fator de 2% (dois por cento) sobre o valor de face do contrato, para empresa de médio porte ou superior, e 1% (um por cento) para empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato da consolidação dos respectivos pagamentos.





10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Soledade - PB, 10 de Dezembro de 2024.

JOSEFA ANDREA BERTO DA SILVA Secretária de Educação e Cultura

